

LEI N º 2.323 DE 02/04/87

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS
DO PESSOAL DO QUADRO DE
FUNCIONÁRIOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-O plano de pagamento segundo símbolos e padrões do pessoal do quadro de funcionários da Prefeitura passa a ser o seguinte:

<u>I-CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</u>	
SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
C-1.....	cz\$ 15.056,52
C-2.....	cz\$ 6.229,24
C-3.....	cz\$ 4.579,60
C-4.....	cz\$ 4.034,83
C-5.....	cz\$ 3.070,03
C-6.....	cz\$ 2.746,60
C-7.....	cz\$ 2.286,30
<u>II-CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</u>	
A.....	cz\$ 2.286,30
B.....	cz\$ 2.461,34
C.....	cz\$ 2.636,35
D.....	cz\$ 2.746,60
E.....	cz\$ 2.821,57
F.....	cz\$ 3.070,03
G.....	cz\$ 3.329,43
H.....	cz\$ 3.776,62
I.....	cz\$ 4.577,71
J.....	cz\$ 6.637,24
L.....	cz\$ 7.980,98

Art. 2 º - Os funcionários da Câmara Municipal, perceberão os mesmos índices de reajustes dos funcionários municipais.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 02 de abril de 1987.

Prefeito Municipal